



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Naviraí - Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, Vereador Símon Rogério de Freitas Alves da Silva, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária para exercer função pública de **ADVOGADO**, conforme autorização expressa nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020 e Portaria nº 065/2020.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado (PSS), será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação nomeada pela Portaria Nº 066/2020, de 24 de abril de 2020.

1.2 – É de competência da Comissão Especial de Seleção e Avaliação a apreciação de títulos e currículo.

1.3 – O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital, se constituirá na prova de títulos, de caráter classificatório e posterior.

1.4 – A contratação decorrente deste edital será realizada através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

1.5 - O candidato selecionado será contratado, de acordo com os requisitos expressos neste edital, desenvolvendo suas atribuições na sede da Câmara Municipal de Naviraí.

1.6 - Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município, disponível no link <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, pelo site da Câmara Municipal de Naviraí, disponível no link [www.cmnavirai.ms.gov.br](http://www.cmnavirai.ms.gov.br), e afixados no quadro de avisos do Poder Legislativo.

1.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado seletivo.

1.8 - A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

### 2 - DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 – A remuneração, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos e o tipo de prova estão dispostos na tabela abaixo:

Nº	FUNÇÃO	SALÁRIO R\$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TIPO DE PROVA
01	ADVOGADO	8.851,70	01	20 horas	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe. (OAB).	Prova de Títulos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

## 3 - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

### 3.1 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- 3.1.1 - Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias;
- 3.1.2 - Assistir o Presidente e Parlamentares em assuntos jurídicos;
- 3.1.3 - Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;
- 3.1.4 - Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;
- 3.1.5 - Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;
- 3.1.6 - Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;
- 3.1.7 - Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica;
- 3.1.8 - Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;
- 3.1.9 - Zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal;
- 3.1.10 - Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;
- 3.1.11 - Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Parlamentares, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico;
- 3.1.12 - Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;
- 3.1.13 - Opinar sobre os vetos, quando necessário;
- 3.1.14 - Auxiliar na elaboração de proposições legislativas e atos administrativos, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica;
- 3.1.15 - Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação;
- 3.1.16 - Orientar os responsáveis e participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres;
- 3.1.17 - Orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza;
- 3.1.18 - Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo;
- 3.1.19 - Zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo;
- 3.1.20 - Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica ou de projetos que tramitem na Câmara Municipal;
- 3.1.21 - Pronunciar-se sempre que verificar qualquer erro, falha, omissão ou inconsistência, afim de que a técnica legislativa seja devidamente aplicada;
- 3.1.22 - Assessorar, juridicamente, as comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como as Comissões Especiais e Permanentes da Casa Legislativa;
- 3.1.23 - Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
- 3.1.24 - Assessorar e, quando solicitado, realizar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal;
- 3.1.25 - Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ou que lhe forem atribuídas por superior.

## 4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - O pedido de inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuado no período compreendido entre **04 À 08 DE MAIO DE 2020, DAS 07h00min. ÀS 12h00min.**, no prédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, localizado na Avenida Bataguassu, 900, Centro, Naviraí-MS**. Informações pelo telefone (67) 3409-1300 ou através do e-mail [depart\\_rh@cmnavirai.ms.gov.br](mailto:depart_rh@cmnavirai.ms.gov.br).

4.2 - **No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante nos Anexos e apresentar as seguintes fotocópias:**

- a) Documento de Identidade (RG ou Carteira Profissional);
- b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, caso possua;
- d) Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (para candidatos do sexo masculino);
- e) Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Diploma de Conclusão de Curso Superior em Direito, em instituição reconhecida pelo MEC.
- g) Comprovação do Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (Carteira Profissional - OAB/MS), com emissão de certidão que comprove que a inscrição do candidato junto ao Conselho de Classe está ativa;

4.3 - No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos de acordo com o seu currículo profissional, de acordo com o item 8 deste edital e conforme pontuação dos documentos, **Anexo II** deste edital.

4.4 - O candidato poderá constituir procurador para a entrega dos documentos, mediante procuração pública ou privada (com firma reconhecida).

4.5 - Os candidatos que não levarem os documentos autenticados poderão fazê-lo no ato da inscrição, desde que levem os originais para conferência.

4.5.1 - O agente responsável pelas inscrições analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

4.5.2 - A declaração terá o carimbo de confere com o documento original apresentado, local, data e assinatura do agente público, acompanhado de sua identificação.

4.5.3 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.6 - A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.7 - **Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (e-mail), condicional e intempestivo.**

## 5 - DAS PUBLICAÇÕES

5.1 - As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, disponível no link <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, no site da Câmara Municipal de Naviraí, disponível no link [www.cmnavirai.ms.gov.br](http://www.cmnavirai.ms.gov.br), e afixados no quadro de avisos do Poder Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2. Serão consideradas publicações oficiais exclusivamente as veiculadas no Diário Oficial do Município e/ou afixadas no quadro de avisos do Poder Legislativo.

## 6 – DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

6.1 – Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os títulos para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município.

6.2 - Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que apresentado na **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, localizada na Avenida Bataguassu, 900, Centro, Naviraí-MS**, no horário das 07h00min às 12h00min, **no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação do edital** a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

## 7 - DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 - Para Avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada em cartório. Não será aceito entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

7.2 - Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo o recrutamento do pessoal observará a qualificação e a competência técnica para a realização das funções, mediante análise de Currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos, limitado a 10 pontos totais:

7.3 - Pós Graduação – Especialização em áreas do Direito Administrativo, Direito Público, Direito Constitucional ou Direito Processual Civil – Mínimo de 360 horas: 1,0 ponto (limitado a 1,0 ponto);

7.4 - Pós Graduação – Mestrado em qualquer área do Direito: 1,5 pontos (limitado a 1,5 pontos);

7.5 - Pós Graduação – Doutorado em qualquer área do Direito: 2,5 pontos (limitado a 2,5 pontos);

7.6 - Tempo de Serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico a órgão público: 0,5 ponto por ano completo de trabalhado (limitado a 4 pontos);

7.7 - Capacitação/aperfeiçoamento em áreas do direito administrativo, público, constitucional ou processual civil: 0,1 ponto por curso com carga horária mínima de 20 horas de duração cada, realizado nos últimos cinco anos (limitado a 1,0 ponto);

7.7.1 – Os cursos com duração inferior a mínima estabelecida não serão considerados e nem poderão ser somados a outros para que se atinja a carga horária mínima exigida para pontuação.

7.7.2 – A carga horária residual (sobra) de cursos já contabilizados na pontuação não poderá em hipótese alguma ser reaproveitada ou somada a de outros cursos.

7.8 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

7.9 - Somente serão aceitos certificados/títulos de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização;

7.10 – Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da prova de títulos será publicado através do Diário Oficial do Município, disponível no link



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, no site da Câmara Municipal de Naviraí, disponível no link [www.cmnavirai.ms.gov.br](http://www.cmnavirai.ms.gov.br), e afixados no quadro de avisos do Poder Legislativo.

7.11 – Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado, conforme estabelecido neste Edital.

## 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior idade;
- c) maior número de dependentes;
- d) Sorteio público em data previamente marcada, com a convocação dos interessados.

8.2 – Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 – O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida dependendo das exigências impostas no edital para o cargo na avaliação de currículo, nome e nº de inscrição dos candidatos.

9.2 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no link <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, no site da Câmara Municipal de Naviraí, disponível no link [www.cmnavirai.ms.gov.br](http://www.cmnavirai.ms.gov.br), e afixados no quadro de avisos do Poder Legislativo.

## 10 - DO DIREITO A RECURSO

10.1 – Será admitido recurso relativo a:

- a) pontuação e resultado da avaliação de títulos conforme julgamento estabelecido para o cargo;
- b) pontuação e classificação final;

10.2 – O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

10.3 – O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Avenida Bataguassu, 900, Centro, Naviraí-MS, no horário das 07h00min às 12h00min, com o nome, justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Especial de Seleção e Avaliação.

10.4 – Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

10.5 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município, disponível no link <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, e no site da



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Naviraí, disponível no link [www.cmnavirai.ms.gov.br](http://www.cmnavirai.ms.gov.br), e afixados no quadro de avisos do Poder Legislativo.

## 11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 – O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá 03 (três) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme estabelecidos neste edital.

11.2 – O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

11.3 – Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.

11.3.1 – Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

11.3.2 – O candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados (reclassificação para último da fila) enquanto o processo seletivo estiver válido e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.

11.3.3 – Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, vide **Anexo VII**.

11.4 – O candidato que não comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

## 12 – DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 - São requisitos básicos para a contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

c) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações militares (para o sexo masculino);

f) Estar no gozo dos direitos políticos;

g) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (para o sexo masculino);

h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

k) **Não ter atuado e nem estar atuando como advogado de parte contrária à Câmara Municipal de Naviraí em processos e ações ainda em trânsito;**

l) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;

m) Cumprir as determinações deste edital.

12.2 - Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP, nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- i) Comprovante da escolaridade exigida;
- j) Comprovante dos requisitos exigidos;
- k) Comprovante de Registro Ativo e Regular na OAB;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- m) Comprovante de endereço atual;
- n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos;
- o) Declaração de não exercício da advocacia em processos e ações contra a Câmara Municipal de Naviraí que ainda estejam em trânsito;
- p) Atestado de saúde física e mental;
- q) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.3 - O candidato convocado deverá apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou acompanhadas das originais para autenticação.

12.4 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

13.2 – O prazo de contratação inicial será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e, ainda, rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração.

13.3 – As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 – Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.

13.5 – O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

13.6 – Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado;
- II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
- III. seus serviços forem considerados ineficientes;
- IV. agir com insubordinação e desrespeito.

13.7 – A aprovação no processo seletivo, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado,



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

13.8 – Preenchido a vaga inicial previsto neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.9 – Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

13.10 – Os **Anexos I, II, III, IV, V e VI** são partes integrantes deste edital.

13.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação nomeada pela Portaria 066/2020, de 24 de abril de 2020.

**Naviraí, 28 de Abril de 2020.**

**SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Naviraí*

**RODRIGO GAZETTE DE SOUZA**

*Presidente da Comissão*

**JÚLIO MARQUES DA SILVA**

*Membro da Comissão*

**ANDERSON WÉRITON BRITO DA SILVA**

*Membro da Comissão*





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo (sem abreviações): _____			
_____ sexo: _____			
Documento de Identidade nº:		Órgão Emissor:	
CPF/MF nº:		Título Eleitoral:	
Data de nascimento:		Estado Civil:	Nº Filhos:
Rua/Av:			
Nº:	Bairro:		Complemento:
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone Celular para contato:		Telefone Fixo para contato:	
E-mail:			
Grau de Escolaridade:			
Função Pretendida: Advogado			
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 001/2020.			
Data: _____ / _____ /2020			
Assinatura do Candidato:			
Obs: _____			
_____			



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2020 Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição.

Tipo dos Documentos	Conferência	
	Apresentou?	Confere com a original?
Fotocópias		
Documento de Identidade – RG	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.	( )Sim ( ) Não	( )Sim ( )Não
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem)	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.	( )Sim ( )Não	( )Sim ( )Não
Diploma original de Conclusão de Curso Superior em Direito.	( )Sim ( )Não	( )Sim ( ) Não
Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	( )Sim ( )Não	( )Sim ( ) Não
Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos.	( )Sim ( )Não	( )Sim ( ) Não
Cópia da carteira de trabalho ou documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional.	( )Sim ( )Não	( )Sim ( ) Não
O funcionário responsável pela inscrição escreveu de próprio punho e com caneta a expressão “Confere com o Original”, Assinou e colocou a Data em todas as fotocópias:	( )Sim	( ) Não
Data: _____/_____/2020		
Nome do Funcionário responsável pela inscrição:		
Assinatura do Funcionário Responsável pela inscrição:		
Função Pretendida: Advogado		
Nome do Candidato:		
Assinatura do Candidato:		



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020

### TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

<b>Nome do Candidato:</b>			
<b>Nº documento identidade do candidato:</b>			
<b>Nome do Examinador:</b>			
<b>Nome do Examinador Auxiliar:</b>			
<b>1. Títulos</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontos Máximos</b>	
1.1 – Doutorado		2,5	
1.2 – Mestrado		1,5	
1.3 – Pós-Graduação ou Especialização Direito Administrativo, Direito Constitucional ou Direito Processual Civil (mínimo de 360 h)		1,0	
1.4 - Tempo de Serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico a órgão público		4,0	
1.5 - Capacitação/aperfeiçoamento em áreas do direito administrativo, constitucional ou processual civil (mínimo de 20 horas)		1,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10,0</b>	

*Assinaturas:*

Examinador:	Examinador Auxiliar:
-------------	----------------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_

**DECLARO:**

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Naviraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**  
**EDITAL Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**

Declaro para os devidos fins que exerço o cargo de professor na \_\_\_\_\_ no  
horário \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ totalizando a carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas.

Nº da Matrícula da Origem: \_\_\_\_\_ Data Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Exercício: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estou ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Estou ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

Estou ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie

Naviraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome/CPF)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

## ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Eu, \_\_\_\_\_

**DECLARO:**

Não ter atuado e nem estar atuando como advogado de parte contrária a Câmara Municipal de Naviraí-MS em processos e ações ainda em trânsito.

Naviraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de  
2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

**ANEXO VI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**  
**EDITAL Nº 001/2020**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Naviraí, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de \_\_\_\_\_, divulgado através PSS nº. 001/2020, Edital nº 001/2020, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato